



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

O Município de Mirai, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 4 de 02/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor POR ITEM, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:	https://bnc.org.br/
Modo de disputa:	<u>ABERTO</u>
Recebimento das propostas:	até 09:00 horas do dia 26/08/2026
Abertura das propostas:	às 09:01 horas do dia 26/08/2026
Início da sessão pública:	às 09:30 do dia 26/08/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ARTESANATO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MIRAI, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, CULTURAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor valor POR ITEM, conforme Termo de Referência. A presente licitação utilizará exclusivamente o modo de disputa ABERTO, sem inversão de fases, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se todas as demais referências a outras modalidades de disputa constantes neste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2 As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso de pregão para registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BNC (Bolsa Nacional de Compras), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2. Todos os lotes serão destinados ao Município de Mirai.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da licitação:

3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No caso de pregão na modalidade fechada ou híbrida, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e ser responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

acesso.

5 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2 O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.3 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.12.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.12.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.13 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item/lote.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, nos casos de pregão eletrônico nas modalidades fechada e híbrida, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1 indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Mirai, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Quando a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que será aferida através do termo de referencia, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando se tratar de pregão para registro em ata de registro de preços.

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalidará, somente, os atos suscetíveis de aproveitamento. 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- 12.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** Fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1** advertência;
 - 12.2.2** multa;
 - 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e- mail: licitacao@mirai.mg.gov.br ou através do Portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de divergência entre as disposições contidas neste Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as regras estabelecidas no Termo de Referência, por refletirem com maior precisão as especificações técnicas e operacionais do objeto contratado.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II-MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO V-DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO XI- MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Mirai, MG, 11 de agosto de 2026

Andrea Gomes Magalhães
Secretária Municipal de Administração

Adaelson de Almeida Magalhães
Prefeito de Mirai

Márcia Maria dos Reis Silva
Pregoeira

Ricardo Oliveira Zanella
Advogado OAB/MG N° 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL PAPELARIA E ARTESANATO

1. OBJETO

Constitui o objeto da aquisição: materiais de papelaria e artesanato, suas quantidades e especificações para atender as demandas administrativas de todas as secretarias e de oficinas artesanais.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se fundamenta na necessidade de atender a demanda das secretarias municipais o intuito de manter o bom funcionamento dos serviços administrativos e de oficinas deste município, alinhada aos princípios da administração pública elencados na Lei 14.133/2021. Os produtos contribuirão para continuidade do trabalho dos profissionais e garantia da eficiência e eficácia na execução dos serviços diários.

3. ESPECIFICAÇÃO

Valor de Referência					
Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	AGULHA DE COSTURA Nº 1 C/ 20 UNID	PCT	15	6,80	102,00
002	AGULHA DE COSTURA Nº 2 C/ 20 UNID	PCT	15	7,25	108,75
003	AGULHA DE TRICÔ PLÁSTICA CÍRCULO 35CM	UN	140	13,71	1.919,40
004	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 (CX. APROX. 500 UNI.) - FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA METÁLICA, UTILIZADO EM TRABALHOS DE COSTURA, ARTESANATO E FIXAÇÃO DE TECIDOS. RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM PONTA AFIADA E ACABAMENTO UNIFORME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 GRAMAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: CÍRCULO, CORRENTE E LANMAX OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO.	CX	54	13,91	751,14
005	ALFINETE DE CABEÇA P/ MAPA – CX C/ 50 UNID	CX	62	15,15	939,30
006	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 0 – PCT C/ 100 UNID	PCT	40	12,72	508,80
007	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 1 – CX/100un	CX	35	14,57	509,95
008	ALICATE MEIA CANA P/ ARTESANATO COM APROXIMADAMENTE 13,5CM	UN	27	27,25	735,75
009	ALICATE MINIATURA CORTE DIAGONAL - COM MOLA DE AÇO ALICATE DE CORTE DIAGONAL. INDICAÇÃO DE USO: ALICATE PARA BIJUTERIA, ARTESANATO E PEQUENOS REPAROS.	UN	33	27,25	899,25
010	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	UN	108	5,60	604,80
011	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUI DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO	UN	464	11,68	5.419,52
012	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	UN	1558	1,52	2.368,16
013	APONTADOR SIMPLES	UN	736	0,87	640,32
014	ARGOLA EM METAL P/ CHAVEIRO C/ CORRENTE 20mm P/ 50 UN	PCT	37	18,87	698,19
015	BALÃO Nº 7 PACOTE COM 50 - BALÃO Nº 7 PCT 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	932	8,83	8.229,56
016	BAMBOLÊ, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO, DIÂMETRO 65 CM - BRINQUEDO, BAMBOLÊ, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO, DIÂMETRO 65 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UN	730	6,21	4.533,30
017	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/6 – ROLO C/ 100MT	RL	157	29,96	4.703,72
018	BARBANTE DE SISAL – ROLO C/ 100 MT	UN	95	23,17	2.201,15
019	BEXIGA METALIZADA - BEXIGA METALIZADA - CORES VARIADAS PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	474	22,15	10.499,10
020	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100mm	UN	130	6,51	846,30
021	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150mm	UN	130	10,61	1.379,30
022	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200mm	UN	130	19,20	2.496,00
023	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35mm	UN	130	62,56	8.132,80
024	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50mm	UN	130	1,85	240,50
025	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75mm	UN	130	2,00	260,00
026	BOLINHA DE PISCINA (PCT C/ 100 UNID)	UN	54	88,09	4.756,86
027	BORDADO INGLÊS 4,5 CM LARGURA - 13,70 MTS	PQ	12	16,06	192,72
028	BORRACHA Nº 40 – BRANCA CX C/40	UN	321	38,70	12.422,70
029	CADERNO BROCHURÃO GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	2241	9,04	20.258,64
030	CADERNO CAPA DURA GRANDE C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	566	12,93	7.318,38
031	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ PAUTA – 96 FOLHAS	UN	902	7,71	6.954,42
032	CADERNO DE ARAME CAPA DURA C/ 10 MATÉRIAS	UN	420	25,49	10.705,80
033	CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA EXTRA GRANDE 560 X 365 X 300MM - CX 6UNI. - CAIXA ARQUIVO ORGANIZADORA EXTRA GRANDE 560 X 365 X 300 MM – CAIXA ORGANIZADORA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 560 MM DE	CX	250	498,20	124.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	COMPRIMENTO X 365 MM DE LARGURA X 300 MM DE ALTURA, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ARTESANATO E DEMAIS OBJETOS. RESISTENTE À UMIDADE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASÚTIL, SANREMO E JAGUAR OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO.				
034	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL - POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	UN	650	12,01	7.806,50
035	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 14 cm x 25,4 cm x 35,8 cm	UN	144	40,49	5.830,56
036	CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM - CAIXA DE PAPEL A3 420X297MM 75GR BRANCO (COM 5 PACOTES DE 500 FOLHA CADA.)	CX	21	261,96	5.501,16
037	CALCULADORA - 12 DÍGITOS	UN	150	14,41	2.161,50
038	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	UN	86	49,83	4.285,38
039	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA GROSSA (1.6 MM CX/25UNI) - PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM, COMPOSIÇÃO: TINTA AZUL À BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUSPIRO LATERAL, TAMP A ANTI-SULF. NA COR DA TINTA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	106	49,83	5.281,98
040	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	UN	84	49,83	4.185,72
041	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CX C/ 50 UNID – PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA DE 0,4MM; TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA	UN	64	50,60	3.238,40
042	CANETA MARCA TEXTO – CX C/ 12 UNID	UN	217	25,75	5.587,75
043	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL – CX C/ 12 UNID	UN	75	64,95	4.871,25
044	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA – CX C/ 12 UNID	UN	73	64,95	4.741,35
045	CARTOLINA BRANCA G/M2 180G PCT/100UN - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	38	110,75	4.208,50
046	CARTOLINA COLORIDA G/M2 180G PCT/100UN - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COLORIDA	PCT	79	121,67	9.611,93
047	CLIPS GALVANIZADO Nº 10.0 – CX C/500g	CX	64	20,17	1.290,88
048	CLIPS GALVANIZADO Nº 2.0 – CX C/ 500g	UN	65	20,17	1.311,05
049	CLIPS GALVANIZADO Nº 3.0 – CX C/ 500g	UN	68	20,17	1.371,56
050	CLIPS GALVANIZADO Nº 4.0 – CX C/500g	CX	67	20,17	1.351,39
051	CLIPS GALVANIZADO Nº 6.0 – CX C/500g	CX	60	20,17	1.210,20
052	CLIPS GALVANIZADO Nº 8.0 – CX C/500g	CX	69	20,17	1.391,73
053	COLA BISCUIT EMBALAGEM COM 1 KG	UN	40	31,85	1.274,00
054	COLA BRANCA - FRASCO 1Kg	UN	342	31,85	10.892,70
055	COLA BRANCA - FRASCO 96g – CX C/ 12 UNID	UN	324	23,36	7.568,64
056	COLA C/ GLITER TUBO 25g	UN	190	24,48	4.651,20
057	COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML	FR	123	17,32	2.130,36
058	COLA INSTANTÂNEA 20 GR	UN	142	11,67	1.657,14
059	COLA PERMANENTE DE TECIDO EMBALAGEM DE 35G - COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM PAPEL COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATOXICA, TIPO LÍQUIDA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 24 UNIDADES DE 35G CADA.	CX	40	11,45	458,00
060	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UN	180	7,87	1.416,60
061	COLCHONETE 180 X 60 X 4 CM - COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NA COR AZUL. INDICADO PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E RECREATIVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. PRODUTO NOVO, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	150	66,09	9.913,50
062	CORRETIVO DE FITA - 4MM X 5M CX/12 - CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COM NO MÍNIMO DE COMPRIMENTO DE 5M, LARGURA 4 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA.	CX	183	55,22	10.105,26
063	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX/12 - CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, LAVÁVEL, SECAGEM INSTANTÂNEA - CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, LAVÁVEL, SECAGEM INSTANTÂNEA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA COMPLETA E DATA DE VALIDADE DE DOZE MESES DA ENTREGA, IMPRESSA NAS EMBALAGENS DO PRODUTO.	CX	55	18,64	1.025,20
064	ELÁSTICO AMARELO DE LÁTEX – PCT 500 UNID	UN	62	20,15	1.249,30
065	ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO; TAMANHO: 11,4 X 22,9; cx/500UN - ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO; TAMANHO: 11,4 X 22,9; GRAMATURA: 75GR; TAMANHO: 114 X 229 - caixa com 500 unidades	CX	195	132,03	25.745,85
066	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 175 X 250MM CX/250UN - ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 175 X 250MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	142	71,38	10.135,96
067	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340MM CX/250UN - ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM 90G CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	149	82,43	12.282,07
068	ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; cx/250UN - ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; caixa com 250 unidades	CX	138	73,06	10.082,28
069	ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 22,9 X 32,4 mm; CX/250 UNI - ENVELOPE SACO - COR BRANCO; TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; caixa com 250 unidades	CX	141	82,43	11.622,63
070	ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT - NATURAL); TAMANHO: 200 X 280mm; CX/250UN - ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT - NATURAL); TAMANHO: 200 X 280mm; GRAMATURA: 90GR; CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	140	72,94	10.211,60
071	ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT NATURAL); TAMANHO: 22,9X 32,4mm; CX/ 250 UNI. GRAMATURA: 80GR; ENVELOPE SACO - COR PARDO (KRAFT NATURAL); TAMANHO: 22,9X 32,4mm; GRAMATURA: 80GR; CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	155	82,43	12.776,65
072	ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 175 X 250MM CX/250UN - ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT - NATURAL) FORMATO 175 X 250MM 80G CX/250UN	CX	144	71,38	10.278,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

073	ENVELOPE SACO PARDO FORMATO 240 X 340MM CX/250UN - ENVELOPE SACO PARDO (KRAFT - NATURAL) FORMATO 240 X 340MM 80G CX/250UN	CX	151	82,43	12.446,93
074	ESTILETE ESTREITO 9 MM, CX/12 UNI - ESTILETE ESTREITO 9 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI	CX	85	25,80	2.193,00
075	ESTILETE LARGO 18 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI - ESTILETE ESTREITO 18 MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO CARBONO CX/12 UNI	CX	175	49,30	8.627,50
076	E.V.A. COM GLITER DE 2MM PCT/ 10 UNIDADES - CORES VARIADAS - FOLHA CONFECCIONADAS EM ETILENO ACETATO DE VINILA E.V.A. COM GLITTER COM CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40X48CM - NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	450	45,87	20.641,50
077	E.V.A. LISO DE 2MM PCT/ 10 UNIDADES - CORES VARIADAS - FOLHA CONFECCIONADAS EM ETILENO ACETATO DE VINILA E.V.A. LISO COM CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40X48CM - NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	415	24,97	10.362,55
078	EXTRATOR DE GRAMPO C/12	CX	44	14,61	642,84
079	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR BRANCA	UN	130	4,31	560,30
080	FECHO ZÍPER EM NYLON 15cm COR ROSA	UN	130	4,31	560,30
081	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR BRANCA	UN	130	4,31	560,30
082	FECHO ZÍPER EM NYLON 23cm COR ROSA	UN	130	4,31	560,30
083	FELTRO TECIDO LISO 1,40M DE LARGURA - FELTRO DIVERSAS CORES, POLIÉSTER, 1,40 M DE LARGURA. FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICÇÃO.	M	130	20,84	2.709,20
084	FIO NYLON 0,30 ROLO COM 100 METROS	RL	111	9,79	1.086,69
085	FIO NYLON 0,60 ROLO COM 100 METROS	RL	91	19,59	1.782,69
086	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmX10m - CORES VARIADAS (RL C/10 MT)	UN	228	1,92	437,76
087	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M PACOTE COM 10 UNI. - FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 12MMX50M	PCT	248	17,20	4.265,60
088	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M PACOTE COM 5 UNI. - FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 45MMX50M	PCT	150	23,30	3.495,00
089	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M PACOTE COM 5 UNI. - FITA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA. FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 48MMX 100M	PCT	200	30,93	6.186,00
090	FITA CREPE 19 MM X 50M - 19MMX50M	RL	616	11,31	6.966,96
091	FITA CREPE 48MM X 50M - FITA CREPE, COMPRIMENTO DE 50 METRO POR 48MM DE LARGURA, NA COR BEGE	RL	584	24,26	14.167,84
092	FITA DE CETIM Nº 0 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	24	13,27	318,48
093	FITA DE CETIM Nº 1 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	24	13,27	318,48
094	FITA DE CETIM Nº 2 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	24	15,29	366,96
095	FITA DE CETIM Nº 3 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	24	22,67	544,08
096	FITA DE CETIM Nº 5 – CORES VARIADAS C/ 50MT	RL	24	22,67	544,08
097	FITA DUPLA FACE 12mmX30m	UN	377	14,79	5.575,83
098	FITA FLORAL (ROLO 12MM X 30M) - FITA FLORAL PARA USO EM ACABAMENTO DE ARTESANATO ROLO 12MM X 30M.	RL	55	7,64	420,20
099	FITAS DECORATIVAS – 15MMX50M NATAL SORTIDO	UN	85	8,08	686,80
100	FITILHO – ROLO C/ 50m – CORES VARIADAS	UN	130	3,72	483,60
101	FLORZINHA EM BISCUIT (PCT C/ 500 UNID)	UN	2	10,98	21,96
102	FOLHA DE CARBONO (CX C/ 100 FOLHAS)	UN	20	28,42	568,40
103	FURADOR SCRAPBOOK 32mmX33mm – FORMAS VARIADAS	UN	5	59,75	298,75
104	GESSO PARA ARTESANATO - KG	KG	45	5,14	231,30
105	GIZ BRANCO – CX C/ 64 UNID	UN	128	10,99	1.406,72
106	GIZ DE CERA – CX C/ 12 UNID	UN	417	10,99	4.582,83
107	GRAMPEADOR 26/6 – ATÉ 50 FOLHAS	UN	204	29,02	5.920,08
108	GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/13	UN	93	130,19	12.107,67
109	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 - CX C/5000	CX	57	22,01	1.254,57
110	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 – CX C/ 5000 UNID	UN	145	19,75	2.863,75
111	JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS C/ 12 CORES	UN	281	17,76	4.990,56
112	JUTA - BARBANTE CRU 10/4 125M. - BARBANTE CRU, JUTA NATURAL 10/4 COM 125 METRO DE COMPRIMENTO.	ROLO	41	15,66	642,06
113	LÁPIS DE CERA – ESTACA C/ 12 AZUL TURQUEZA	UN	420	11,28	4.737,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

114	LÁPIS DE COR – CX C/ 12 UNID	UN	635	11,88	7.543,80
115	LÁPIS PRETO Nº 2 – CX C/ 144 UNID	UN	126	44,32	5.584,32
116	LINHA DE COSTURA (CORES VARIADAS) RL C/91 M	UN	35	3,90	136,50
117	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (RL C/ 500 M)	UN	152	3,58	544,16
118	LINHA DE MEADA (CORES VARIADAS)	UN	65	4,04	262,60
119	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	153	21,37	3.269,61
120	LIVRO DE ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO ESCOLAR – MODELO 25 A - LIVRO DESTINADO AO REGISTRO OFICIAL DOS RESULTADOS FINAIS DE APROVEITAMENTO DOS ALUNOS, CONTENDO CAPA RESISTENTE EM PAPELÃO REVESTIDO, FOLHAS INTERNAS IMPRESSAS EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE, COM CAMPOS ESPECÍFICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, TURMA, ANO LETIVO, DISCIPLINAS, FREQUÊNCIA, NOTAS, RESULTADOS FINAIS E OBSERVAÇÕES. ENCADERNAÇÃO REFORÇADA PARA GARANTIR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SECRETARIAS ESCOLARES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE CONTROLE E ARQUIVAMENTO DA VIDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	22	177,50	3.905,00
121	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UN	49	20,57	1.007,93
122	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	203	26,64	5.407,92
123	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR SIMPLIFICADO 21,9 X 30,3 CM - LIVRO DESTINADO AO REGISTRO E CONTROLE OFICIAL DAS MATRÍCULAS DOS ALUNOS, CONFECCIONADO EM FORMATO VERTICAL, COM CAPA RESISTENTE REVESTIDA EM PERCALUX, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO. MEDIDAS EXTERNAS DA CAPA DE 21,9 X 30,3 CM E PÁGINAS INTERNAS DE 20,4 X 29,7 CM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 85 G/M², IMPRESSAS PELO PROCESSO OFFSET, COM PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE NA FRENTE. CONTÉM CAMPOS ESPECÍFICOS PARA REGISTRO E CONTROLE DAS MATRÍCULAS DOS ALUNOS, ALÉM DE TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	34	58,94	2.003,96
124	LIXA DE UNHA (GRANDE)	UN	1520	0,38	577,60
125	MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER (METRO) - MANTA ACRÍLICA 100% POLIESTER COM 100G/M2 COM 1,40M DE COMPRIMENTO	M	10	20,23	202,30
126	MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COLORIDA - MASSA DE BISCUIT; PESO: 01 KG; CORES DIVERSAS; MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT DE ÓTIMA QUALIDADE; PIGMENTAR COM TINTA TECIDO OU TINTA ÓLEO.	PCT	55	29,78	1.637,90
127	MASSA DE BISCUIT PCT/1KG - COR NATURAL - MASSA DE BISCUIT; PESO: 01 KG; COR: NATURAL; MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT DE ÓTIMA QUALIDADE. PIGMENTAR COM TINTA TECIDO OU TINTA ÓLEO; COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA A BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES - COR NATURAL	PCT	55	29,78	1.637,90
128	MASSA DE MODELAR , COM 12 CORES SORTIDAS - BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMO DE 180G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	455	6,54	2.975,70
129	MOLDE DE SILICONE - ALFABETO	UN	23	23,27	535,21
130	MOLDE DE SILICONE - BORBOLETA	UN	23	23,27	535,21
131	MOLDE DE SILICONE - COROA	UN	23	23,27	535,21
132	MOLDE DE SILICONE - FLORES	UN	23	23,27	535,21
133	MOLDE DE SILICONE - FOLHAS	UN	23	23,27	535,21
134	MOLDE DE SILICONE - LAÇO	UN	23	23,27	535,21
135	MOLHA DEDO EM PASTA	UN	58	8,60	498,80
136	Notas Autoadesivas 12,7mm X 44mm Pct com 5 - NOTAS COLORIDAS AUTOCOLANTES IGUAL OU SEMELHANTES AOS POST IT	UN	247	5,24	1.294,28
137	Notas Autoadesivas 3,8mm X 50mm Pct com 4 - NOTAS COLORIDAS AUTOCOLANTES IGUAL OU SEMELHANTES AOS POST IT	UN	247	7,18	1.773,46
138	NOTAS AUTOADESIVAS 76MM X 76MM PCT COM 100/NOTAS - NOTAS COLORIDAS AUTO COLANTES IGUAL OU SEMELHANTES AOS POST IT	BL	242	7,56	1.829,52
139	OLHINHO MÓVEL P/ ARTESANATO (PCT C/ 100 UNID)	UN	36	7,65	275,40
140	PALITO DE CHURRASCO (PCT C/ 100 UNID)	UN	60	9,01	540,60
141	PALITO DE DENTE EM BAMBU CX/100 - PALITO DE DENTE EM BAMBU COM 7 CM DE COMPRIMENTO OU MAIS CONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	70	4,69	328,30
142	PALITO DE PICOLÉ (PCT C/ 100 UNID)	UN	90	6,21	558,90
143	PANO DE PRATO ALVEJADO (BRANCO)	UN	525	4,77	2.504,25
144	PAPEL CARTÃO PCT/20 FOLHAS - CORES VARIADAS - PAPEL COLORSET 180G, MEDIDAS 480 X 660 MM, UMA FACES COLORIDAS, EMBALADAS EM PCT COM 20 UNIDADES CADA.	PCT	161	31,53	5.076,33
145	PAPEL CELOFANE, 85CM X 100CM CORES DIVERSAS - PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE CORES VARIADAS DIMENSÕES: 85 X 100 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	410	1,30	533,00
146	PAPEL COLOR SET PCT/20 FOLHAS - CORES VARIADAS - PAPEL COLORSET 110G, MEDIDAS 480 X	PCT	161	22,53	3.627,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	660 MM, DUAS FACES COLORIDAS, EMBALADAS EM PCT COM 20 UNIDADES CADA.				
147	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CMX25MTS, MICRO 70	ROLO	67	57,01	3.819,67
148	PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G/M2, A4 PCT/50 FLS - PAPEL COUCHÊ COM BRILHO EM FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	175	36,92	6.461,00
149	PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G/M2, A4 PCT/50 FLS - PAPEL COUCHE FOSCO DENSIDADE 180G/M2, FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	175	36,92	6.461,00
150	PAPEL CRAFT ROLO 60CM X 140M - PAPEL KRAFT ROLO DE 60CMX140M 80G/M2 NA COR NATURAL	RL	77	192,48	14.820,96
151	PAPEL CREPOM COMUM 48CMX200CM PCT/10UN - CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM COM DIMENSÕES DE 48X200CM COM 10 UNIDADES POR EMBALAGENS	PCT	281	12,70	3.568,70
152	PAPEL DE PRESENTE 70X100 CM - PAPEL DE PRESENTE 90G NO FORMATO 70X100CM, ESTAMPADO	UN	290	2,00	580,00
153	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS PCT/100 UN - MEDIDA APROXIMADA 50X70CM, PACOTE COM CORES VARIADAS, MEDIDA 50X70CM, GRAMATURA APROXIMADA: 20G/M², TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	242	43,53	10.534,26
154	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT/50UN - PAPEL DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA A4, 210MMX297MM, A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	226	32,29	7.297,54
155	PAPEL OFÍCIO A4/75G AMARELO - PCT COM 100 FL - PAPEL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AMARELO PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.	PCT	266	14,78	3.931,48
156	PAPEL OFÍCIO A4/75G AZUL - PCT C/100 FOLHAS - PAPEL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR AZUL PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.	PCT	266	14,78	3.931,48
157	PAPEL OFÍCIO A4/75G BRANCO - CX/10 PCT 500 FL. - PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO 75G/M² CAIXA C/ 10 MAÇOS DE 500 FOLHAS, ALCALINO CERTIFICADO PELO INMETRO COM ISO 14001/9001 SELO CERFLOR COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO.	CX	655	331,36	217.040,80
158	PAPEL OFÍCIO A4/75G ROSA - PCT COM 100 FL - PAPEL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR ROSA PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.	PCT	265	14,78	3.916,70
159	PAPEL OFÍCIO A4/75G VERDE - PCT C/100FL - PAPEL SULFITE A4 (210X297MM) DE 75 GRAMAS. PACOTE COM 100 FOLHAS NA COR VERDE PRODUZIDO A PARTIR DO CULTIVO DE EUCALIPTO 100% RENOVÁVEL.	PCT	260	14,78	3.842,80
160	PAPEL VERGÊ BRANCO 180G, TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS	PCT	140	36,92	5.168,80
161	PASSA FITA 2,0 CM - COM 13,70 METROS	UN	15	18,64	279,60
162	PASTA CATÁLOGO - 243X330MM C/50 ENVELOPES PLÁSTICOS - PASTA CATÁLOGO PARA PORTFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, PLÁSTICA, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MMX330MM, INDICAÇÃO PARA ESCRITÓRIO; MATERIAL EM LAMINADO E PVC.	UN	118	32,50	3.835,00
163	PASTA CLASSIFICADORA ACABAMENTO PLASTIFICADO, CARTÃO DUPLO 350X230MM, 480g/m² CX/100 UN - PASTA CLASSIFICADORA, CARTÃO DUPLO 350MMX230MM, 480g/m², CX/100 UN, ACABAMENTO PLSTIFICADO COM GRAMPO EM PLÁSTICO LONGO, 01 DOBRA INTERNA E 04 VINCOS, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	41	1.246,33	51.099,53
164	PASTA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX 250G C/ ELÁSTICO PCT/10UNI - PASTA EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 340X230MM, COLORIDA, REFORÇADA COM ILHÓS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	377	31,75	11.969,75
165	PASTA DE TRILHO EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 335X230MM, PCT/10UN - PASTA DE TRILHO EM CARTÃO DUPLEX 250G, TAMANHO 335X230MM, COLORIDA, COM TRILHO PLÁSTICO (GRAMPO PLÁSTICO). PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	111	35,77	3.970,47
166	PASTA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) C/ELÁSTICO PCT/10UNI - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 340MMX 230MM, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	PCT	775	49,18	38.114,50
167	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS 330X235X35MM - PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS 330X235X35MM PASTA PLÁSTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 330 X 235 X 35MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METÁLICAS. CORES VARIADAS.	UN	154	34,98	5.386,92
168	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO PCT/10 - CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABAS LATERAL, SUPERIOR E INFERIOR DOBRÁVEIS NAS TRÊS DIMENSÕES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA NAS MEDIDAS DE 335X250X55MM.	PCT	186	25,95	4.826,70
169	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO TIPO FICHÁRIO 285 X 345MM E LOMBAR 75MM COM DUAS GARRAS TIPO ARGOLA, TIGRADA, PCT DE 4 UNI.	PCT	62	101,07	6.266,34
170	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO (620G/M²)-CX/50UN - PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO SUPER (620G/M²) POSSUI HASTES LATERAIS EM PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, IDEAL PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA E PRÁTICA, DIMENSÕES DO PRODUTO 235X360MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	68	128,32	8.725,76
171	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNID	UN	47	3,22	151,34
172	PERFURADOR DE PAPEL - PARA 20 FOLHAS	UN	63	38,58	2.430,54
173	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6MM/100 FOLHAS - PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, PERFURADORES AFIADOS E DURADOUROS, MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA DISCO DE APOIO.	UN	70	66,91	4.683,70
174	PETECA - MATERIAL BASE:BORRACHA SINTÉTICA.TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR BRANCA, TIPO OFICIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR.	UN	335	13,31	4.458,85
175	PILHA ALCALINA AA	UN	367	5,57	2.044,19
176	PILHA ALCALINA AAA	UN	367	5,55	2.036,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

177	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS – CX C/ 12 UNID	UN	167	56,80	9.485,60
178	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA CX/12 - VARIAS CORES - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA, POSSIBILITANDO OBTER TRACOS FINOS E GROSSOS. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEVENDO SER TÓXICA. ESPESSURA DA PONTA ENTRE 8MM CAIXA COM 12 UNIDADES VÁRIAS CORES. TIPO PILOT 1100P	CX	198	61,69	12.214,62
179	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PONTA REDONDA CX/12 UNIDADES - CORES VARIADAS. - MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE ACRÍLICO, PONTA REDONDA DE 4.5MM, SECA INSTANTANEAMENTE, TINTA DE DIFÍCIL REMOÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, USO RECOMENDADO: PAPEL, VIDRO, MADEIRA, METAL, PAPELÃO CARTÃO E PLÁSTICO ACRÍLICO.	CX	39	61,69	2.405,91
180	PINCEL P/ PINTURA Nº 10	UN	30	6,67	200,10
181	PINCEL P/ PINTURA Nº12	UN	30	7,45	223,50
182	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – CX C/ 12 UNID – CORES VARIADAS	UN	82	176,45	14.468,90
183	PISO MOEDA EMBORRACHADO 500 X 50 CM - REVESTIMENTO EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM BORRACHA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA TIPO MOEDA, NA COR PRETA. INDICADO PARA REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DE PISOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. POSSUI PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, É LAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. INDICADO PARA ESCOLAS, CRECHES, ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CORREDORES, OFICINAS E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIJAM PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO PISO.	RL	28	249,50	6.986,00
184	PISTOLA COLA QUENTE FINA - FINA	UN	85	21,91	1.862,35
185	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	85	35,64	3.029,40
186	PLUMANTE SILICONADO PCT/1KG - PLUMANTE SILICONADO PARA ENCHIMENTO, ANTIALÉRGICO, MACIO EM PACOTES DE 1KG.	KG	62	35,30	2.188,60
187	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	127	31,77	4.034,79
188	PRANCHETA DE MADEIRA	UN	110	31,77	3.494,70
189	PRIME PARA METAIS, VIDRO E PET FR/500ML - PRODUTO A BASE DE ÁGUA QUE CONFERE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO EM ALUMÍNIO, FERRO E SUPERFÍCIES GALVANIZADAS. UTILIZADO TAMBÉM COMO BASE PARA PET E VIDRO, PODENDO SER PINTADO POSTERIORMENTE - FRASCO DE 500ML	FR	20	28,23	564,60
190	QUADRO BRANCO 1,20X2,00	UN	37	394,45	14.594,65
191	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00	UN	57	872,54	49.734,78
192	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	UN	25	99,11	2.477,75
193	QUADRO DE CORTIÇA 120X90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO - QUADRO DE AVISO T ESTRUTURA DE PAPELÃO ONDULADO COM 10MM, REVESTIDO DE CORTIÇA COM 1MM., PERFAZENDO 11MM. E ESPESSURA TOTAL DO QUADRO COM 17MM. (INCLUINDO A MOLDURA), COM MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO NOBRE E NATURAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO COM CORTIÇA.	UN	75	177,20	13.290,00
194	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL 150 X 100 CM - QUADRO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS, FOTOS E DOCUMENTOS, CONFECCIONADO EM CORTIÇA NATURAL DE ALTA DENSIDADE, MOLDURA RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU MADEIRA, CANTOS REFORÇADOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE INCLUSO, MEDINDO 150 X 100 CM.	UN	20	305,78	6.115,60
195	REFIL COLA QUENTE FINA – PCT 1KG	UN	80	78,51	6.280,80
196	REFIL COLA QUENTE GROSSA – PCT 1KG	UN	80	78,51	6.280,80
197	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm PCT/10UNI - REGUA 30 CENTIMETROS EM PLATICO ACRÍLICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	1856	13,80	25.612,80
198	RELÓGIO DE PAREDE	UN	60	38,37	2.302,20
199	RENDA CORES VARIADAS 37MMX50M	RL	16	33,62	537,92
200	ROLINHO P/ PINTURA	UN	30	3,50	105,00
201	SIANINHA CORES VARIADAS 334/03 - PEÇA COM 10 METROS CORES VARIADAS	RL	15	14,48	217,20
202	STENCIL PLÁSTICO 14X9cm – MOLDES VARIADOS	UN	30	58,65	1.759,50
203	STENCIL PLÁSTICO 20X14cm – MOLDES VARIADOS	UN	30	66,48	1.994,40
204	STRASS EM CARTELA - CORES VARIADAS	UN	65	40,44	2.628,60
205	SUORTE P/ FITA ADESIVA – TAMANHO MÉDIO	UN	36	30,39	1.094,04
206	TAPETE INFANTIL EMBORRACHADO 50 M X 1,30 M - TAPETE EMBORRACHADO EM ROLO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,30 METRO DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL. POSSUI PROPRIEDADES TÉRMICAS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E ISOLAMENTO DO PISO. INDICADO PARA ESCOLAS, CRECHES, BRINQUEDOTECAS, ESPAÇOS RECREATIVOS E DEMAIS AMBIENTES INFANTIS. MATERIAL FLEXÍVEL, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO. PRODUTO ATÓXICO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR.	RL	22	189,05	4.159,10
207	TECIDO DE FILO 100% POLIAMIDA 3M DE LARGURA - TECIDO FILÓ COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA UTILIZADO PARA CONFEÇÃO DE FANTASIAS, LEMBRANCINHAS, ACESSÓRIOS, DECORAÇÕES E ARTESANATO EM GERAL. LARGURA: 3 M.	M	120	21,39	2.566,80
208	TECIDO OXFORD 1,5M LARGURA CORES VARIADAS - TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, 1,50M DE LARGURA MÍNIMO, DIVERSAS CORES	M	40	14,37	574,80
209	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO - LARGURA 1,5M - TECIDO TRICOLINE LISO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. TEXTURA FINA E BEM LEVE DE MANUSEAR USADO PARA ARTESANATO,	M	240	22,33	5.359,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

	PATCHWORK E DECORAÇÃO LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS CORES DIVERSAS.				
210	TECIDO TRICOLINE MISTO - LARGURA 1,50m - TECIDO TRICOLINE MISTO COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER. TEXTURA FINA E BEM LEVE DE MANUSEAR USADO PARA ARTESANATO, PATCHWORK E DECORAÇÃO LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS CORES DIVERSAS.	M	290	22,03	6.388,70
211	TELA P/ PINTURA 18X24 cm	UN	540	8,75	4.725,00
212	TELA P/ PINTURA 20X30 cm	UN	50	18,83	941,50
213	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	2114	14,78	31.244,92
214	TESOURA MULTIUSO 216MM (8,5 POLEGADAS) - TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOX DE 216MM CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MONDIAL	UN	127	28,68	3.642,36
215	TESOURA P/ PICOTAR	UN	46	28,03	1.289,38
216	TINTA DE CARIMBO AZUL 40ML CX/12FR - TINTA PRA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, RESINA E GLICOLIS, COM CORANTE AZUL. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA.	CX	35	62,96	2.203,60
217	TINTA DE CARIMBO PRETA 40ML CX/12FR - TINTA PRA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, RESINA E GLICOLIS, COM CORANTE PRETO. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA.	CX	29	62,96	1.825,84
218	TINTA GUACHE 250ml - CORES VARIADAS CX/6UN - TINTA GUACHE CORES VIVAS, NÃO TÓXICAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUAS PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 02 (DOIS) ANOS.O LPRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXAS COM 6 UNIDADES CADA.	CX	373	50,00	18.650,00
219	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 250ML - TINTA DE TECIDO; PESO: 250ML; TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS; CORES DIVERSAS.	FR	90	23,41	2.106,90
220	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 500ML CADA FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PRA 75 RECARGAS	FR	177	123,42	21.845,34
221	TINTA SPRAY LATA COM 350 ML - TINTA SPRAY LATA COM 350 ML, PARA USO EM METAL, MADEIRA, PLÁSTICOS, GESSO, VIDRO, MÓVEIS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE FESTA E DECORAÇÕES EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS E PROPELENTE	LATA	195	26,81	5.227,95
222	TNT GRAMATURA DE 40 G/M² RL/50METROS - TECIDO NAO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, 40 G/M², LARGURA: 140CM, ROLO COM 50 MT, CORES VARIADAS	RL	340	120,25	40.885,00
223	TOALHA DE BOCA (CORES VARIADAS)	UN	5	8,63	43,15
224	VERNIZ ARTESANATO FR/100ML - VERNIZ ACRÍLICO SOLUVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICO, FRASCO COM 100ML CADA, APÓS A SESECAGEM FORMAR UM PELICULA SECA E IMPERMEÁVEL.	FR	28	29,80	834,40
				Total ==>	1.475.843,96

4. ENTREGA

- 4.1- A entrega do produto será em até 05 (cinco) dias uteis para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações da Prefeitura de Mirai.
- 4.2- Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 05 (cinco) dias uteis para entrega.
- 4.3- Os locais de entrega deverão ser indicados na Autorização de Fornecimento, bem como o responsável pelo recebimento do produto, que poderá ser tanto na zona urbana ou zona rural.
- 4.4- Todos os custos inerentes ao transporte dos produtos serão por conta da Contratada.
- 4.5- Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 4.6- A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.
- 4.7- O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.
- 4.8- O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- 4.9- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 4.10- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 4.11- Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).
- 4.12- A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../....., podendo ser prorrogado por igual período. “Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Lei 14.133/21”
- 4.13- A Prefeitura de Mirai, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 5.2- A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.
- 5.3- Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 5.4- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 5.5- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- 5.6- Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 5.7- Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 5.8- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- 5.9- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.10- Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 5.11- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.12- 10.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 5.13- Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 5.14- Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 5.15- Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 5.16- Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- Sanções Administrativas De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21.

- **Advertência:** Aplicada exclusivamente em infrações leves que não causem prejuízos significativos à Administração Pública.
- **Multa:** Pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as outras sanções, variando de 0,5% a 30% do valor do contrato.]
- **Impedimento de licitar e contratar:** Afasta o infrator por até 3 anos, mas restringe-se ao âmbito da mesma esfera de governo que aplicou a punição.
- **Declaração de inidoneidade:** Sanção mais grave, válida por no mínimo 3 e no máximo 6 anos, aplicável a todas as esferas da Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Fiscalizar o fornecimento / prestação de serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 7.2- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 7.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. PAGAMENTO DO OBJETO:

- 8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Andréa Gomes Magalhães
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAI E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente na _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O termo de referência

1.3.2 O edital da Licitação

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de ____, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA-PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, caso haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9 Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. O Contratante fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 Comprovar a reserva de cargos mencionada na cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

autos, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua como mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e no órgão de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº14.133/21.

Mirai, __ de _____ de 2026 .

MUNICÍPIO DE MIRAI

-Representante Legal

CONTRATANTE

-Representante Legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O MUNICÍPIO DE MIRAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na (endereço), representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor (nome), inscrito no CPF/MF sob n.º ____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente em (endereço), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/202, publicado no (data), processo administrativo n.º ****,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação n.º/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itemdo TR		Fornecedor(razão, social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá suavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos de correntes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na normativa municipal.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.7º,inc.XIV,doDecretonº11.462,de2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirai, de de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
_____/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MFN.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF_____, RG_____, endereço_____, para o_____, abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

*A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no *Termo de Referência*.

Valor Global:

Validade da proposta:

A proposta deverá conter a descrição detalhada do veículo a ser utilizado, incluindo marca, modelo e características técnicas.

Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentes QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(DATA)

..... **(REPRESENTANTE LEGAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

.....DEDE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N°

123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4º DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO §4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF:XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ EQUIPE DE APOIO

**A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº ,DECLARA NÃO
TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,
ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA
LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL.**

EM,

DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _/2026

**A.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRAI- PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026**

.....DE.....DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

_____/2026

(NOME DA EMPRESA)_____,CNPJ/MFN.º_____,(ENDEREÇO COMPLETO)_____,neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____,Estado Civil, nacionalidade, CPF_____,RG_____,endereço_____,autoriza o Sr.(a)_____,inscrito no CPF/MF sob o nº_____(apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do procedimento licitatório n.º -2026, a ser realizada na Prefeitura Municipal de MIRAI , no dia //, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra- arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)